

INTERESSADO: Eliseu Correa Pinheiro
ASSUNTO: Equivalência de estudos
RELATORA: Cons. Therezinha Fram
PARECER CEE N° 1429/75, CPG, Aprovado em 7/maio/75.

Com. ao Pleno, em
21/05/75. (Proc. CEE N°
758/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO
O:

Eliseu Corrêa Pinheiro, filho de Francisco Venâncio e de dona Isaura Corrêa Pinheiro, nascido em Corumbá M. Grosso a 19 de outubro de 1962, domiciliado e residente na rua Rosa Miguel n° 755, na cidade de Rancharia, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso Primário, (ciclo básico), com, 5 séries na Escola Mista "Gal. Humberto Torrez Ortiz", na cidade de Roboré, na Bolívia, tendo estudado: Leitura, Escrita, Linguagem, Matemática, Ciências Naturais, Estudos Sociais, Educação Física, Educação Musical, Atividades Manuais.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Eliseu Corrêa Pinheiro, na Bolívia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série do 1º grau.

São Paulo, 7 de maio de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram
Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar,
Presidente.